

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário
de Estado dos Negócios
Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 12738/2013

Nos termos do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, é concedida a licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do citado diploma, no International Federation of Accountants (IFAC), a João Carlos Nunes Reis Campos da Fonseca, técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Estudos e em regime de mobilidade interna no Instituto Nacional de Estatística, pelo período de 1 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2016.

25 de setembro de 2013. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luis Alvaro Barbosa de Campos Ferreira*.
207284625

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Portaria n.º 662/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TGen COG NIM 14205472 Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros, transite para a:

Situação de reserva nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art 152 EMFAR, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de julho de 2013.

13 de setembro de 2013. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos*, major-general.
207278486

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extrato) n.º 12739/2013

Francisco António Correia, Tenente General Ajudante General do Exército, nos termos do artigo 33.º, n.º 3 e n.º 5 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e artigo 10.º, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nomeia a Assistente Técnica NMec 92037577 Branca Amélia de Sousa Vieira,

do MPCE, para exercer funções de Secretariado no seu Gabinete, com direito a auferir o suplemento por secretariado a que se refere o artigo 73.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

O presente despacho produz efeitos desde 16 de agosto de 2013. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2013. — O Chefe da Repartição, *Nuno Correia Neves*, COR INF.

207279499

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 204/2013

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 10 de maio de 2013, o Cabo de Infantaria n.º 1870688 António Manuel Silva Isidro, do Comando Territorial de Beja da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Prateada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

18 de junho de 2013. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar*, coronel.

207278412

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12740/2013

O n.º 2 do seu artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), estabeleceu no que esta Direção-Geral dispõe de serviços centrais e unidades orgânicas descentralizadas, constituídas por centros educativos, estabelecimentos prisionais e delegações regionais de reinserção.

A Portaria n.º 118/2013, de 25 de março, que define a estrutura nuclear e as competências das unidades orgânicas da DGRSP, criou a Direção de Serviços de Vigilância Eletrónica.

De acordo com o n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 118/2013, de 25 de março, as equipas de vigilância eletrónica são criadas por despacho do membro do Governo responsável pela área da Justiça, sob proposta, não vinculativa, do Diretor-Geral.

Assim, sob proposta do Senhor Diretor-Geral e ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º da mesma Portaria n.º 118/2013, de 25 de março, determino:

1 — A criação das equipas de vigilância eletrónica, com a correspondente área geográfica de intervenção, constantes do quadro anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

20 de setembro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

ANEXO

UNIDADE ORGÂNICA	SEDE DA EQUIPA	ÁREA OPERATIVA DE INTERVENÇÃO	ÁREA GEOGRÁFICA DE INTERVENÇÃO
Centro Nacional de Acompanhamento de Operações	Lisboa	Equipa de competência específica: vigilância eletrónica	Nacional
Equipa de Vigilância Eletrónica 01 Lisboa	Lisboa	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Alenquer, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Cascais, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mafra, Odivelas, Oeiras, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira (concelhos do distrito de Lisboa)

UNIDADE ORGÂNICA	SEDE DA EQUIPA	ÁREA OPERATIVA DE INTERVENÇÃO	ÁREA GEOGRÁFICA DE INTERVENÇÃO
Equipa de Vigilância Eletrónica 02 Porto	Porto	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Estarreja, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Ovar, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra (concelhos do distrito de Aveiro) Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela (concelhos do distrito de Braga) Amarante, Felgueiras, Gondomar, Lousada, Maia, Marco de Canaveses, Matosinhos, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova Gaia (concelhos do distrito do Porto) Arcos Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes Coura, Ponte da Barca, Ponte Lima, Valença, Viana Castelo e Vila Nova de Cerveira (concelhos do distrito de Viana do Castelo)
Equipa de Vigilância Eletrónica 03 Coimbra	Coimbra	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Ílhavo, Mealhada, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos (concelhos do distrito de Aveiro) Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei (concelhos do distrito de Castelo Branco) Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares (concelhos do distrito de Coimbra) Alcobaça, Alvaiázere, Ansião, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Pedrógão Grande, Peniche, Pombal e Porto de Mós (concelhos do distrito de Leiria) Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha (concelhos do distrito de Santarém) Carregal do Sal, Mortágua, Oliveira de Frades, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Tondela e Vouzela (concelhos do distrito de Viseu)
Equipa de Vigilância Eletrónica 04 Setúbal	Setúbal	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Alcácer do Sal, Alcochete, Almada, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Seixal, Sesimbra, Setúbal e Sines (concelhos do distrito de Setúbal)
Equipa de Vigilância Eletrónica 05 Mirandela	Mirandela	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto (concelhos do distrito de Braga) Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais (concelhos do distrito de Bragança) Baião (concelho do distrito do Porto) Alijó, Boticas, Chaves, Mesão Frio, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Peso da Régua, Ribeira da Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real (concelhos do distrito de Vila Real) Armamar, Castro Daire, Cinfães, Lamego, Moimenta da Beira, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca (concelhos do distrito de Viseu)
Equipa de Vigilância Eletrónica 06 Guarda	Guarda	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor e Vila Velha de Ródão (concelhos do distrito de Castelo Branco) Oliveira do Hospital (concelho do distrito de Coimbra)

UNIDADE ORGÂNICA	SEDE DA EQUIPA	ÁREA OPERATIVA DE INTERVENÇÃO	ÁREA GEOGRÁFICA DE INTERVENÇÃO
			Aguiar da Beira, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa (concelhos do distrito da Guarda) Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Penedono, Sátão, Vila Nova de Paiva e Viseu (concelhos do distrito de Viseu)
Equipa de Vigilância Eletrónica 07 Évora	Évora	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Alvito, Barrancos, Beja, Cuba, Ferreira do Alentejo, Moura, Serpa e Vidigueira (concelhos do distrito de Beja); Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa (concelhos do distrito de Évora); Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre e Sousel (concelhos do distrito de Portalegre); Coruche (concelho do distrito de Santarém)
Equipa de Vigilância Eletrónica 08 Faro	Faro	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Aljustrel, Almodôvar, Castro Verde, Mértola, Odemira e Ourique (concelhos do distrito de Beja) Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António (concelhos do distrito de Faro)
Equipa de Vigilância Eletrónica 09 Funchal	Funchal	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Porto Santo, Ribeira Brava, Santa Cruz, Santana e São Vicente (concelhos da Região Autónoma da Madeira)
Equipa de Vigilância Eletrónica 10 Ponta Delgada	Ponta Delgada	Equipa de competência específica: execução de penas e medidas com vigilância eletrónica, assessoria técnica aos tribunais	Angra do Heroísmo, Calheta, Corvo, Horta, Lagoa, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Madalena, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Praia da Vitória, Ribeira Grande, Santa Cruz das Flores, Santa Cruz da Graciosa, São Roque do Pico, Velas, Vila Franca do Campo e Vila do Porto (concelhos da Região Autónoma dos Açores)

20727917

Despacho n.º 12741/2013

O Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, diploma que aprovou a orgânica do Ministério da Justiça, estabelece no n.º 4 do artigo 12.º que a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais integra um serviço interno de auditoria e inspeção (SAI), como instrumento essencial à manutenção da ordem, disciplina e organização dos serviços de reinserção social, dos centros educativos e dos estabelecimentos prisionais, cuja coordenação é garantida por magistrados.

O Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), prevê no n.º 2 do artigo 12.º que o SAI dispõe das delegações do Norte, do Centro e do Sul e Ilhas, que abrangem áreas territoriais a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área da Justiça.

Nesta conformidade, importa proceder à definição das áreas territoriais abrangidas por cada uma das delegações do SAI, assentando nos distritos administrativos/regiões autónomas, respeitando no essencial a atual divisão, mas procurando a correspondência com as áreas territoriais de outras unidades orgânicas da mesma Direção-Geral, designadamente com a das delegações regionais de reinserção, igualmente divididas em Norte, Centro e Sul e Ilhas, cuja definição das áreas territoriais consta do anexo I do Despacho n.º 331/2013, publicado no *Diário da República* de 8 de janeiro.

Finalmente, o SAI possui apenas três divisões territoriais, não se justificando que haja lugar a desvios territoriais da área dos respetivos distritos administrativos/regiões autónomas, aliás com quase total equivalência nas áreas de competência dos tribunais de execução das penas.

Assim, e ao abrigo do citado artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, determino:

1 — As áreas territoriais das delegações do Serviço de Auditoria e Inspeção (SAI) são as constantes do quadro anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — Compete a cada delegação do SAI exercer as competências que lhe estão legalmente cometidas, no que concerne às equipas de Vigilância Eletrónica localizadas na respetiva área territorial.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação, sem prejuízo da manutenção dos processos pendentes nas delegações onde estejam a correr termos e até final.

20 de setembro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

ANEXO

Serviço de Auditoria e Inspeção	Área territorial de intervenção nos centros educativos, delegações regionais de reinserção, estabelecimentos prisionais e unidades orgânicas dos serviços centrais, localizados nos distritos administrativos/regiões autónomas.
Delegação do Norte. Sede: Santa Cruz do Bispo.	Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo, Vila Real.
Delegação do Centro. Sede: Coimbra.	Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Santarém, Viseu.